

CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

Tipo: Menor preço global

Execução: Indireta

Regime: Empreitada por preço global

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA PROJETADA 01 NO DISTRITO URBANO DE SÃO DOMINGOS E NA RUA PROJETADA 02 NA SEDE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para executar as obras de calçamento e drenagem pluvial da Rua Projetada 01 no Distrito Urbano de São Domingos e na Rua Projetada 02 na sede municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 217/2022, do Convênio de Saída nº 1301000318/2024/SEINFRA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública da concorrência será realizada no seguinte endereço: Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, no Município de Santo Antonio do Aventureiro/MG, no dia 11 de junho de 2024, às 12h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Equipe de Apoio pela Portaria nº 012/2024.

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santo Antonio do Aventureiro - MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



CNPJ: 17.710.476/0001-19

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o $\S~2^{\circ}$ do art.

17 desta Lei;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar as obras de calçamento e drenagem pluvial da

Rua Projetada 01 no Distrito Urbano de São Domingos e na Rua Projetada 02 na sede municipal, conforme

projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro, planilha de custos e

quantitativos e demais especificações anexas que passam a fazer parte integrante do Projeto Básico e deste Edital.

1.2.O Valor estimado de referência é de R\$ 476.725,62 (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e

cinco reais e sessenta e dois centavos).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

2.2. Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame,

visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta

complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, dotadamente, não teriam condições de suprir os requisitos

de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

2.3. Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da

admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre

levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto

do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a

justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a

unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

2.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação

dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela

CONTRATANTE.

2.5. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os

requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

2.6. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da

responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

2.7. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do

Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e



CNPJ: 17.710.476/0001-19



trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

2.8. Serão adotados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, fiscal e trabalhista).

2.9. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

2.10. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência.

2.11. Não poderão participar da licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e,



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial.
- **2.12.** O impedimento de que trata o item 2.10, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.13**. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.
- **2.14.** Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.
- **2.15** O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **2.16**. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- **2.17**. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- **2.18**. O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.
- 2.19. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO XV) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme ANEXO VII, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal.
- 2.20. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de seu enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **2.21**. A cotação e participação no processo licitatório devem ser precedidas da observância e conhecimento prévio do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por parte da licitante.
- **2.22**. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e Indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Santo Antonio do Aventureiro – Estado de Minas Gerais e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA nº 002/2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Santo Antonio do Aventureiro – Estado de Minas Gerais e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 002/2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

- **3.3**. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser apresentado todos os documentos e declarações previstas no item 06 deste Edital.
- **3.4**. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 3.5. A dilação de prazo para apresentação das diligências poderá ser concedida ao licitante desde que seja

CNPJ: 17.710.476/0001-19

justificada.

3.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de

documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA 4.

4.1 A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto

a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (32) 3286-1110 e poderá ser realizada até 48h antes

do horário marcado para o início da sessão pública.

4.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo

aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta,

de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma

responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.3 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra,

tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados

ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência.

4.4 O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita

realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando o efetivo

conhecimento local da obra.

4.5 O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar

declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências

envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o

modelo constante do ANEXO VIII do Edital.

5. **PROPOSTA**

5.1. No Envelope nº 01 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

5.1.1. Carta Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes

informações:

a) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal;

b) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 476.725,62

(quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo que o valor

apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula;



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- c) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;
- d) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 03 (três) meses, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante;
- e) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital; e,
- f) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.
- **5.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação.
- **5.3**. A licitante deverá apresentar junto a sua proposta comercial sua planilha de custos com custos unitários não superiores aos estimados na Planilha Orçamentária Anexo XIX deste Edital.
- **5.4**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.
- **5.5**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.6**. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **5.7**. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo nesta hipótese facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- **5.8**. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5° da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no mesmo prazo da garantia já exigida neste edital.
- **5.9**. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.
- **5.10.** A licitante deverá apresentar junto à sua proposta comercial:
- a) Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, observando e obedecendo o prazo estipulado no Projeto Básico e Anexo XXI deste Edital, assinado pelo representante legal e também pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- a.1) Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19 Administration of the second o

possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

a.2) A empresa deverá cumprir o cronograma, sendo o mesmo a base para os pagamentos de etapas da execução do objeto.

 b) Planilha Orçamentária de quantitativos e de custos unitários, assinada pelo responsável técnico da licitante, na última folha da planilha, discriminando as quantidades, os custos unitários e totais, contendo uma coluna com o BDI, alinhada, proporcionalmente, com a Planilha de Custos;

c) Planilha da composição do BDI aberto, cujos percentuais deverão estar dentro dos limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU; e,

d) Os preços em moeda corrente nacional (em real).

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. Garantia da proposta, conforme o estabelecido no artigo 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no ENVELOPE PROPOSTA, como condição de préhabilitação.

b) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Fazenda do Município de Santo Antonio do Aventureiro, sito à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro-MG, fone (32) 3286-1110.

c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.13. A CONTRATADA deverá prestar garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3°, da Lei Federal 14.133/2023.

5.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise e após convocação do Agente de Contratação, os documentos complementares que vierem a ser solicitados, conforme prazo estipulado pela Agente de Contratação, o qual será de no mínimo 02 (duas) horas.
- **6.1.1** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Agente de Contratação, na fase de habilitação.
- **6.2** Documentações para fins de habilitação é constituída de:

6.2.1. Declarações

- a) Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica, caso não realize a respectiva Visita, conforme Anexo VIII;
- c) Declarações, conforme Anexo IX;
- d) Declaração de Que Não Emprega Menor, conforme Anexo X;
- e) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital, conforme Anexo XI;
- f) Declaração de Elaboração de proposta, conforme Anexo XII;
- g)Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo XIII; e,
- h) Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme Anexo XIV.

6.2.2. Capacidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio



CNPJ: 17.710.476/0001-19

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -

PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; e,

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.4. Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei

Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade

empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como

base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o

venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os

documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item

mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e

demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da

proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;



CNPJ: 17.710.476/0001-19



e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

a.4) Os documentos relativos ao subitem "a" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

	Ativo Circulante
LC =	
	Passivo Circulante

b.1) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

- b.2) O subitem "b" é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
- c) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.6. Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante.
- a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico



CNPJ: 17.710.476/0001-19



indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da

licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro

Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das

propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade

competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço

de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às

parcelas de maior relevância.

b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha

de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a

identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata

da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de

Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de

obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, a qual será realizada na forma do subitem

4.1 deste Edital.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura se a Visita Técnica for realizada pelo

Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante deverá

apresentar declaração (Anexo VIII) nos termos do subitem 4.5 deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, recebendo os

ENVELOPES/PROPOSTA e procedendo o Credenciamento dos licitantes presentes, inclusive, com o

recebimentos das Declarações previstas no subitem 2.19 deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não



CNPJ: 17.710.476/0001-19



apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

- **8.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- **b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão dar lances.
- **8.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- **8.7.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo observado as seguintes regras:
- **8.8.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado;
- **8.8.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais;
- **8.8.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1.000,00** (**mil reais**), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- **8.8.4.** Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;
- **8.9**. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1**. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- **9.2**. Entende-se, também, por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **9.3**. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **9.4**. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas, adotando o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo esta licitação processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- **10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.3**. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.
- **10.3.1** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



CNPJ: 17.710.476/0001-19



adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.2 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **11.4**. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **11.5.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão
- **11.6.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 2.19 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.8**. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- **11.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, para:
- **11.9.1**. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 11.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **11.10**. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.11. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2 deste documento

e, também, da apresentação da garantia de proposta prevista no item 5.12 deste Edital, como condição de

pré-habilitação.

11.12. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das

exigências previstas no item 6 deste Edital.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão

manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta

Concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto

à Licitante Vencedora.

12.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a

interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a

partir da data de intimação.

12.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão,

sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.5. A apresentação das razões do recurso, assim como das contrarrazões, poderão se realizar através da

apresentação dos respectivos documentos na sede da prefeitura, das 12h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail

licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos ou não havendo a interposição destes e constatada a regularidade dos atos praticados,

a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento aos licitantes e demais interessados por

intermédio do site do Município e, também, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

13.3 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica,

regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos

supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.4. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através do Contrato, observando-se as



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Amenitario de Avontingo

condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo

de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado,

preço total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

14.2. Convocação para assinatura do contrato:

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá

ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

14.2.2. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não

aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste

Edital.

14.2.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da

adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico

hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de

obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.4. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência ou a contratação não se realizará.

14.2.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação

regular ou se recusar a assinar o Contrato, convocar- se-á as demais licitantes classificadas com vistas à celebração

do contrato.

14.2.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar

contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além

desses documentos, Procuração registrada em Cartório

14.2.8. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços

será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base

da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor

global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a

manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da

Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19



15. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **15.1.** O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo, a critério das partes e de acordo com a legislação, ser prorrogado.
- **15.2.** Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.
- **15.3.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá providenciar e instalar a(s) placa(s) de obra(s) definida(s) na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU.
- **15.4.** A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Anexo XXI Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.
- **15.5.** O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes. (art. 140, I. "b" e § 3° da Lei Federal n.° 14133/2021).
- **15.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- **15.7.** Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **16.1**. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5° dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.
- **16.2**. Após a medição dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **16.3**. O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável Técnico da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa.
- **16.4**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- **16.5.** O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.
- **17.2.** Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- **17.3.** Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- **17.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- **17.5.** Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- **17.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **17.7.** Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 17.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Administração do Avontinos do A

do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade,

ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA,

o valor correspondente aos danos sofridos.

17.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em

conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que

se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro

contrato.

17.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção

coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços

contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as

especificações da NR6.

17.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo

responsável técnico da obra, em duas vias, sendo uma delas entregue à fiscalização mensalmente.

17.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem

nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.

17.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do

Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

17.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato

superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato

ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não

puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

17.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os

dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário.

17.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributarias decorrentes da execução do presente

contrato.

17.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.20. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço

contratado.

17.21. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer

custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido o prazo estabelecido.



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Administração do Avontinos do A

17.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.23. Solicitar a documentação exigida em contrato, inclusive a garantia, para emitir Ordem de Início.

17.24. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato.

17.25. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas

contratuais e os termos de sua proposta.

17.26. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando

em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

17.27. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções

por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.28. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a

execução do contrato.

17.29. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das

obrigações pela CONTRATADA.

17.30. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na

proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.

17.31. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a

regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

17.32. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.

17.33. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de

recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações

expedidas.

17.34. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com

terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.35 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto

Básico, edital e contrato.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



18. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da futura contratação serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais darão ciência à CONTRATADA.

- **18.2.** A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.3.** Caberá ao Fiscal do Contrato atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.
- **18.4.** A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021). 19.2. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- 20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4 Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- 20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Santo Antonio do Aventureiro;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **20.5**. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- **20.6**. Caso o Município de Santo Antonio do Aventureiro determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **20.7**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **20.9**. Quanto às multas serão observados o seguinte:
- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: **multa de 30% do valor do Contrato.**
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>: multa de 30% do valor do Contrato.
- **20.10**. A sanção prevista no item 20.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021,</u> quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **20.11**. A sanção prevista no item 20.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **20.12**. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.
- **20.13**. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 2.08.00.15.451.011.1.0025...4.4.90.51 (1.500.000) e (1.701.000), constante no Orçamento vigente da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19

A SOUTH LEADER OF THE PARTY OF

22. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada à Rua José Antonio Senra, n° 15, Centro, Santo Antonio do Aventuriero MG, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@pmsaa.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.
- 22.2. A impugnação deverá ser protocolada em até três dias antes da data de abertura do certame.
- 22.3. As impugnações serão decididas pelo Agente de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 22.3.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: <u>licitacao@pmsaa.mg.gov.br</u>, no horário das 11h30min. às 17h30min., indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1**. Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura.
- **23.2** O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 23.3. A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.4**. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55,

§ 1°, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para a abertura das Propostas.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **23.5**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.7**. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **23.8**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **23.9**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **23.10**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.11**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.12**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.13**. A Administração poderá anular, ou revogar a licitação por razões de interesse público, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme art. 71, inc. III e § 3° da Lei 14133 de 2021.
- **23.14**. Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Constituem anexos e integram este edital:
- 24.1.1. ANEXO I Projeto Básico;
- 24.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta;
- 24.1.3. ANEXO III Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- 24.1.4. ANEXO IV Modelo de Quadro de Composição de BDI;
- 24.1.5. ANEXO V Modelo de Cronograma Físico/Finaneiro;
- 24.1.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- 24.1.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº



CNPJ: 17.710.476/0001-19



123/2006;

- 24.1.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica;
- 24.1.9. ANEXO IX Modelo de Declarações;
- 24.1.10. ANEXO X Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;
- 24.1.11. ANEXO XI Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital;
- 24.1.12. ANEXO XII Modelo de Declaração de Elaboração de proposta;
- 24.1.13. ANEXO XIII Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 24.1.14. ANEXO XIV Modelo de Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 24.1.15. Anexo XV Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- 24.1.16. ANEXO XVI Minuta de Contrato;
- 24.1.17. ANEXO XVII Memorial Descritivo;
- 24.1.18. ANEXO XVIII Memória de Cálculo;
- 24.1.19. ANEXO XIX Planilha de Custos e Quantitativos;
- 24.1.20. Anexo XX Quadro de Composição de BDI;
- 24.1.21. Anexo XXI Cronograma Físico/Financeiro;
- 24.1.22. Anexo XXII Planta Baixa Projeto de Drenagem na sede municipal;
- 24.1.23 Anexo XXIII Planta Baixa Projeto de Calçamento na sede municipal;
- 24.1.24 Anexo XXIV Planta Baixa Projeto de Drenagem no Distrito de São Domingos;
- 24.1.25 Anexo XXV Planta Baixa Projeto de Calçamento no Distrito de São Domingos; e,
- 24.1.26 Anexo XXVI Croqui de Localização e Coordenadas Geográficas.

25. DAS INFORMAÇÕES

25.1. Para obter quaisquer informações ou dissipar dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital e, também, cadastro, deverá ser contatado pelo *e-mail* <u>licitacao@pmsaa.mg.gov.br</u> ou pelo fone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 21 de maio de 2024.

WALLACE RODRIGUE DA CRUZ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, em: 21/05/2024

Rodrigo da Costa Bittencourt OAB/MG 91823



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROTOCOLO N° 003/2024

Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para executar as obras de CALÇAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA PROJETADA 01 NO DISTRITO URBANO DE SÃO DOMINGOS E NA RUA PROJETADA 02 NA SEDE MUNICIPAL.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pelo Prefeito Municipal, o processo licitatório ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para executar as obras de calçamento e drenagem das Ruas Projetada 01 no Distrito de São Domingos e Projetada 02 na sede municipal é uma medida essencial e estratégica para o desenvolvimento e bem-estar da população do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Ao longo dos anos, a administração municipal tem se comprometido com a melhoria da infraestrutura urbana, resultando na pavimentação de diversas ruas tanto na sede municipal, como no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, sendo que essa iniciativa é respaldada por diversa razões que justificam a continuidade desse investimento.

Primeiramente, a pavimentação e drenagem de ruas contribui significativamente para o conforto e a qualidade de vida dos residentes, pois ruas pavimentadas reduzem a quantidade de poeira e lama, criando um ambiente mais limpo e saudável. Essa melhoria ambiental está diretamente relacionada à saúde pública, uma vez que a redução da poeira contribui para a diminuição de doenças respiratórias e alergias entre os habitantes.

A pavimentação não apenas beneficia a qualidade das estradas, mas também incentiva os residentes a melhorem suas residências e construírem calçadas, contribuindo para a melhoria geral da área.

Além disso, a pavimentação aumenta a segurança no trânsito, pois reduz o risco de acidentes. A qualidade das vias pavimentadas também resulta em menor desgaste dos veículos, o que se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam essas ruas. A manutenção das vias pavimentadas é geralmente mais simples e econômica em comparação com as não pavimentadas, economizando recursos públicos

A Administração Municipal em assim agindo, demonstra compromisso com a dignidade de sua comunidade, oferecendo-lhes um ambiente urbano mais adequado para a locomoção e convívio social. Essa melhoria da infraestrutura não apenas beneficia, os residentes, mas também contribui para o desenvolvimento económico e social



CNPJ: 17.710.476/0001-19



do município com um todo. Portanto, a execução de pavimentação e drenagem de ruas é uma medida justificável e essencial para o progresso de Santo Antonio do Aventureiro, uma vez que promove o conforto, a segurança, a economia e a dignidade da população, alinhando-se com a visão de um município em constante desenvolvimento e crescimento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. 0 objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA PROJETADA 01 NO DISTRITO URBANO DE SÃO DOMINGOS E NA RUA PROJETADA 02 NA SEDE MUNICIPAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:
- 3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;
- 3.1.2. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;
- 3.1.3. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;
- 3.1.4. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;
- 3.1.5. Plantas Baixa Projeto de Calçamento e Projeto de Drenagem de cada rua;
- 3.1.7 Croqui de Localização e Coordenadas Geográficas;
- 3.1.7. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;
- 3.1.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;
- 3.1.9. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,
- 3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, conforme Cronograma Físico/Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº14.133 de 2021;
- 4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na forma presencial, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 6°, XXXVIII, "a" e art. 176, II, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.1.4. Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;
- 4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;
- 4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;
- 4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;
- 4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação. exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- 4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;
- 4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, económica, financeira, fiscal e trabalhista); e,
- 4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Vistoria para licitação:

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto a



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (32) 3286-1110 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública;

- 4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- 4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;
- 4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,
- 4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.3 Habilitação técnica:

- 4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021:
- 4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:
- a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;
- a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação;
- a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços; e,
- a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.
- b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.4. Da gestão e fiscalização do contrato

4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021);

4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b" e § 3° da Lei Federal n.º 14133/2021);



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Authorito do Avontingo

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das

responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10 406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá

por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n 8078/90 do

Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou

imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memorial descritivo,

planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários

ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao

cumprimento do contrato.

4.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por

ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

4.6.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente

em vigor

4.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e

indenizações devidos,

4.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas

as providências necessárias;

4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva,

conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do

Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer

dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA, o valor

correspondente aos danos sofridos;

4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em

conformidade com as normas e determinações em vigor;



CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;

4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;

4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

4.6.15 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;

4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributarias decorrentes da execução do presente contrato;

4.6.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;

4.6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,

4.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;

4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Amenitario de Avontingo

4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções

por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações,

através das medições realizadas;

4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a

execução do contrato;

4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações

pela CONTRATADA;

4.7.9. Receber o objeto em conformidade com a especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta,

firmado através dos Termos de Recebimento;

4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a

regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de

recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações

expedidas.

4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com

terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,

4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico,

edital e contrato.

4.8 Dos prazos:

4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta

a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo

estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento

dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre

outros fatores intervenientes;

4.8.2. O futuro contrato vigerá conforme previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo do disposto no Art.

105 da Lei N°14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato sua assinatura;



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 4.8.3. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado;
- 4.8.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma;
- 4.8.5. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.9. Das sanções administrativas contratuais:

- 4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - -Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Santo Antonio do Aventureiro;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 4.9.6. Caso o Município de Santo Antonio do Aventureiro determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA,
- a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:
- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do Contrato.
- 4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021,</u> quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19

Administração

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

4.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

4.10.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.

4.10.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.

4.10.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição de custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

4.10.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

4.10.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

4.10.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

4.10.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das



CNPJ: 17.710.476/0001-19



atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do

trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e

custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços

deverão ser retiradas em seu término: A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e

rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,

5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas

no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente

com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se

fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que

deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo Responsável Técnico da

CONTRATADA.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação

mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição,

para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução

do contrato; e,

5.2.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas

práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a

redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato,

designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto,

bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário

à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais de tudo darão ciência à

CONTRATADA.

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em



CNPJ: 17.710.476/0001-19



compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.
- 7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.
- 7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como a especificações usuais de mercado, além disso a contratação será julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a contratação se dê pela modalidade de Concorrência com fundamento no artigo 6°, XXXVIII, "a", da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6°, inc. XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser.

CNPJ: 17.710.476/0001-19

a) menor preço;

(...)

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de empreitada por preço

global, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia e não haverá prejuízo para aferição

dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter

simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo,

considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do

contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também

cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui

para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a execução da

obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço

unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade concorrência**, com critério de julgamento

por **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que

implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um

todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem

imóvel.

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

8.5. Intervalo Mínimo entre lance

8.5.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

9. DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Considerando que a presente contratação se trata da execução de obra e serviço comum de engenharia, que



CNPJ: 17.710.476/0001-19



ostenta baixa complexidade e valor, tendo a análise pormenorizada de riscos se revelada incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a definição de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 14.133/21.

9.2. O ônus financeiro decorrente de revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pela CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pela CONTRATADA em caso de redução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base nas Tabelas SINAPI e SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais). Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

10.2. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 476.725,62** (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das dotações 2.08.00.15.451.011.1.0025...4.4.90.51 (1.500.000) e (1.701.000), consignada no Orçamento vigente da Prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 21 de maio de 2024.

VICTOR CARMINATI

Engenheiro Civil CREA/MG 282.431/D

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

RAFAEL RIBEIRO CASSADOR

Secretária Municipal de Obras



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. nº 040/2024 - Concorrência nº 002/2024. Julgamento: 11/06/2024, às 12h00mim.

Proponente			
Razão Social:			
Logradouro:		N°:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
E-mail:			
CNPJ:			
Banco:	Agência:	Conta Corre	ente:
DADOS DO REPRESENTAN	ΓE LEGAL DA EMPRESA P	'ARA ASSINATUF	RA DO CONTRATO:
Nome	RG:	CPF:	
Logradouro:		N°:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
Propomos o Valor Total de R\$_ contratação de nossa empres RUA PROJETADA 01 NO DI SEDE MUNICIPAL.	a para executar as obras de CA	ALÇAMENTO E I	DRENAGEM PLUVIAL DA
1. P ropomos a Taxa Percentua proposto.	ıl de BDI de% (_por cento), já	i inclusas no valor acima
2. A empresa deverá fazer con	1 1,	•	alidades de garantia abaixo,
no valor de 5% (cinco por cen	•		
a) Caução em dinheiro ()	b) Seguro garantia	() c)	Fiança Bancária ()
3. No valor total proposto estã	o englobados todos os tribut	os, taxas e/ou enca	rgos de quaisquer naturezas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19



devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

Declaramos conhecer e aceit	3	1		
	,	de	de 2024.	
	(local e data)			



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO III MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS.

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA PROJETADA 01 NO DISTRITO URBANO DE SÃO DOMINGOS E NA RUA PROJETADA 02 NA SEDE MUNICIPAL.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1		SERVIÇO	S PRELIMINARES		-,	
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURAMETÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AÚTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UND	2,00			
1.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	3,00			
Subtotal						
2	MOI	BILIZAÇÃO E D	ESMOBILIZAÇÃO D	E OBRA		
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	MÊS	0,50			
3		DRENA	AGEM PLUVIAL			
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARIETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTÉ COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	М	605,15			
3.2	SARIETA DE CONCRETO URBANO (SCU), COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 10CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	М	532,60			
3.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO PARA FORA DO LEITO ESTRADAL)	M³	499,88			
3.4	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M²	736,49			
3.5	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	314,66			
3.6	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	M³	62,47			
3.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	М	53,65			
3.8	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE	М	221,98			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19

Ammittanio do Avendico o de Carente de Caren

ESCAVAÇÃO REATERRO MANUAL DE VALA, **INCLUSIVE** 3.9 ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA M^3 341,45 COM PLACA VIBRATÓRIA BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE 3.10 UN 12,00 ESCAVAÇÃO, REATERROE BOTA-FORA POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, 3.11 UN 11,00 EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERROE BOTA FORA TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, 3.12 UN 11,00 CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA Subtotal CALÇAMENTO 4 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL) 41 M^2 1.887,31 REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, A CARGO DA PREFEITURA COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO 4.2 E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E M^2 193,61 RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER A CARGO DA PREFEITURA 4.3 NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, M^3 15,49 TRANSPORTE A CARGO DA PREFEITURA TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM. 4.4 M^3 15,49 DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS 4.5 M^2 1.727,46 OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA6CM

Total Geral: R\$	().
			de	de 2024.	
	(Carimbo do	CNPJ e Assinat	tura do R	epresentante leg	gal)



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO IV MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
CUSTO DIRETO	CD	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
LUCRO BRUTO	L	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	-	
SEGUROS + GARANTIAS	S	
RISCO	R	
TRIBUTOS	I	
ISS	ISS	
PIS	PIS	
COFINS	-	
CPRB	INSS	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

	, de	de 2024.
NOME DO RT:		
NOME DO RT: CARGO:		



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO V MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %				
		Financeiro				
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %				
	DE OBRA	Financeiro				
3	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %				
		Financeiro				
•						
4	CALÇAMENTO	Físico %				
	ı	Financeiro				
L.			1			

Total: R\$	().
		, de	de 2024.	
	(Carimbo do C	NPJ e Assinatura do R	enresentante legal)	



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINEINTE

A	empresa						_ (razâ represent		, ,	inscrita ECLAR				
	nunicará qu esentação do		,		,	ões h	abilitatór	rias q	ue porv	entura v	enham	a ocori	er ap	ós :
						,	_ de		de 2	024.				
		(C	arimho	do CN	IP.I e A	\ ccins	ntura do	Ren	resent	ante leo:	 al)			



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

A EMPRESA, i	inscrita no CNPJ sob o nº	_,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)		
Carteira de Identidade nº e inscri	to no CPF sob o n°	_,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e	e sob as penas da lei, que esta empresa, r	na
presente data, é considerada:		
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3°	da Lei Complementar nº 123 de14/12/200	06.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inci 14/12/2006.	iso II do art. 3º da Lei Complementarnº 123	3 de
() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800	0.000,00 (quatro milhões eoitocentos mil re	ais).
gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei		
Declara ainda que a empresa está excluída das ved. Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.	ações constantes do § 4º do art. 3º da L	.ei
, de	de 2024.	
(Carimbo do CNPJ e Assinatur	ra do Representante legal)	



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

A EMPRESA	, inscrita no CNPJ sob o nº	, porintermédio de seu
representante legal	, o(a) Sr.(a.)	,portador(a) da Carteira de
		, DECLARA, que
		no ciente da possibilidade de fazê-la e dos
riscos e consequênc	cias envolvidos, optou por formular a pr	oposta sem realizar a visita técnica que lhe
havia sido facultada	ı.	
em nenhuma hipót quaisquer prejuízos	tese modificações nos preços, prazos	o estabelecido no Edital, não poderá pleitear ou condições ajustadas, tampouco alegar o a invocação de insuficiência de dados ou viços.
	, de	de 2024.
	(Carimbo do CNPJ e Assinatura do	o Representante legal)



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO IX MODELOS DE DECLARAÇÕES

A emp	resa _					_, ins	scrita	no	CNP	J sob	0	nº
		,	por	interméo , po	dio do	seu n RG nº	rep	resent	ante	legal,	Sr.	(a)
no CPF s	ob o nº _			, po	riador a				- \		, 66	51110
- Declara ou empre e do Muni	gado de e	mpresa	pública o	ou de soci	edade d							
- Conhec 01.08.201 Pública;												
Possui co empregad									or seus	repres	entante	es e
						_, d	e		de 2024	1		
	_	(Cariml	no do Cl	NPJ e Ass		do Por	rocon	tonto l	ogol)			
		(Cai iiiii	o uo Ci	HJ CAS	matul a	uo Kep)ı CSCII	tante i	cgai)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

REPRESENTA IDENTIDADE INC. VI DO A	ANTE LEGA E N° RT. N° 68 DA LHO NOTUI	L O(A) SR(A E CPF N° A LEI N° 14.13	3/2021, QUI	, PC , DECLAR E NÃO EMPR	ORTADOR(A A, PARA FIN EGA MENOF	NTERMÉDIO D DA CARTEI IS DO DISPOS DE DEZOITO PREGA MENO	RA DE TO NO ANOS
RESSALVA: APRENDIZ (MENOR, A	PARTIR I	DE QUATOR	ZE ANOS,	NA CONDIÇÂ	O DE
			<u>-</u>	, de	de :	2024	
	(Ca	rimbo do CNI	P.I e Assinat	ura do Repre	sentante legal	<u> </u>	

Fone: (32) 3286-1110 – E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECDONCÁVEL	, POR	TADOR DO RG		, ABAIXO	ASSINADO, I	NA QUALIDADE DI , DECLARA
RESPONSAVEL	LEGAL DA PE	COPONENTE,		, CNPJ		, DECLARA
						OO E QUE ACATARÁ
						ITANTE QUANTO À
		·			-	ECIDAS NO EDIȚAL E
QUE DEMONSTR	EM INTEGRAL C	APACIDADE DE E	EXECUTAR A O	BRA QUE É O OB.	JETO DESTE CEF	RTAME LICITATÓRIO
					SUPERVENIEN ⁻	TES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO OL	J QUE COMPRO	META A IDONEID	DADE DA PROF	PONENTE.		
-				de	de 2024	-
,						
	(Cari	mbo do CNPJ	e Assinatura	do Representa	ante legal)	



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA № 002/2024, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA № 002/2024,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA № 002/2024,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA № 002/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA № 002/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA № 002/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA № 002/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA № 002/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA № 002/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
, DE DE 2024.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO **DEGRADANTE OU FORÇADO**

A							
Prefeitura Municipal de Santo	Antonio do Aventu	ureiro					
Agente de Contratação e Equ							
A EMPRESA		(RA7ÃO SOCI/	VI) INSCRITA NO	CNIDI/ME	SOR	0	Νº
A LIVIT NEDA		(NAZAO 30CIA	ALJ, INSCRITA NO	CIVI 3/ IVII	300	O	111-
		ENAC DA LEL OLL	T NÃO DOSCIII		ADEIA	DDODII.	
(ENDEREÇO COMPLETO), DE							
EMPREGADOS EXECUTANDO		-	•	O O DISPO	SIO NO	DS INCIS	US III
E IV DO ART. 1º E NO INCISO	III DO ART. 5º DA CO	ONSTITUIÇAO FEDE	RAL.				
	, DE	DE 2024.					
	/ACCINIATIIDA	O DECDONGÓNEL					
	(ASSINATURAT	DO RESPONSÁVEL	E (.PF)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO** CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A							
Prefeitura Municipal de Santo A	Antonio do Aventu	reiro					
Agente de Contratação e Equip							
Agente de Contratação e Equip	e de Apolo						
A EMPRESA		(RAZÃO SOCIA	L), INSCRITA NO	O CNPJ/MF	SOB	0	N:
	. SEDIADA						
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLA	ARA, PARA OS DEV	IDOS FINS, QUE A	TENDE A RESER	/A DE CARG	OS PREV	ISTO E	√l LE
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNO							
ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA							
	LLGISLAÇÃO, COM	I ONIVIL DISI OSTO	NO ANT. 33 DA	LLI IN-0.215	, DL 24 L	JL JULII	ODI
1991.							
	, DE	DE 2024.					
	(ASSINATURA D	O RESPONSÁVEL E	CPF)				
	•		-				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19

Aministrato de Aventificação de Aventifi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ANEXO XV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA A
QUE CUM	IPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DI NTONIO DO AVENTUREIRO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA № 002/2024.
	DE 2024.
	(Carimbo do CNPI e Assinatura do Renresentante legal)



002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-

19, com sede administrativa à Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 366'	70-000.	Sante	o Antonio	o do
Aventureiro - MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Amaury de Sá Ferr				
aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no				
68 aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa	C11 500	<i>,</i> 0 m	100.0701	, 20
com sede à Rua nº (l	airro)	na	cidade	de
CEP inscrita no CNPI nº	, aniio)	11a	neste	ato
rapresentada legalmente pelo \$r(a) nortardor de identidade nº		,	(10
, com sede à Rua, n°, inscrita no CNPJ n°	irmom c	nroc	_ (
oriundo do processo de licitação nº 040/2024 na modalidade Concorrência nº 002/2024,	nniani 0	1 ga al		raio,
os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital d				
seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2				
217/2022 de 14 de julho de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federações posteriores de la constant de la con	ais, esta	aduais	s e munic	ıpaıs
vigentes.				
or ()				
CLÁULA PRIMEIRA – DO OBJETO				
1.1. O objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, sob o regime de empre	•		_	
o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de				
pluvial da Rua Projetada 01 no Distrito Urbano de São Domingos e na Ru	ıa Proje	etada	a 02 na s	sede
municipal, adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento da Licitação a	referente	a Co	ncorrênci	a Nº
002/2024 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha e demais peças integrantes	do Proc	esso]	Licitatório	o em
referência, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrume	nto, inde	epend	lentement	e de
transcrição.	,	•		
1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado nas especificações, periodicidad	e, quanti	dades	s e localiz	acão
física, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha de Orçamentos, Memorial I				
Físico-Financeiro.	, cociiii v		Cromogi	umu
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR				
2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários	é de	R\$		
2.1. O varor deste contrato para ciertos inflanceiros, fiscais e orçamentarios				
2.2. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses o				ıda a
vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à da		_		
quando for o caso.	ita da 16	novaç	ao comia	.tuai,
•	otumos .		oo humor	
2.3. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, vi				
materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaiso		as de	spesas qu	ie se
fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes deste contra				c
2.4. Os pagamentos serão efetuados, conforme os preços apresentados na proposta (dev	'idament	te aju	stada, se i	or o
caso), nos termos da cláusula quinta deste documento.				
2.5. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição				
CONTRATANTE . Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável té	enico e o	devera	ăo discrin	ninar
o executado no período e a nota fiscal.				

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas do subitem 17.1 a 17.22 do Edital de Concorrência nº

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CNPJ: 17.710.476/0001-19



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas do subitem 17.23 a 17.35 do Edital de Concorrência nº 002/2024.

CLÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.
- 5.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.
- 5.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na sede da CONTRATANTE:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.6. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 2.08.00.15.451.011.1.0025...4.4.90.51 (1.500.000) e (1.701.000), constante no Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado.
- 6.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.
- 6.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar a placas de obra definida na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 6.4. O prazo de execução das obras será de no máximo 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Início/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 7.1. Recebimento Provisório: Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3° da Lei Federal n.º 14133/2021).
- 7.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b" e § 3° da Lei Federal n.º 14133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

8.1 Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos de Segurança do Trabalho, que sejam necessários para o desenvolvimento seguro das atividades propostas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, inclusive pelo emprego de materiais incompatíveis com o projeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 25, da Lei nº 14133/2021.
- 10.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, pela CONTRATANTE, após a medição e a efetiva comprovação de seu atendimento quantitativo e qualitativo, pelo Fiscal do Contrato, e desde que atendam ao estabelecido no Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro.
- 10.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, desde que dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei Nº 14133/2021.
- 11.3. Quaisquer alterações Contratuais serão precedidas da formalização dos respectivos Termos Aditivos.

CLÁSULA DOZE - DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

- 12.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.
- 12.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.
- 12.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.
- 12.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 12.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1. Os serviços referentes à execução do objeto do Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.
- 14.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.
- 14.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.
- 14.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra.
- 14.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal do Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO

15.1. Este contrato fica vinculado ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2024, seus anexos e a proposta apresentada e aceita no certame licitatório, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme opção mencionada em sua proposta: (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária).
- 16.2. A garantia deverá ser comprovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3°, da Lei Federal 14.133/2023, sendo restituída caso a CONTRATADA opte pela modalidade caução em dinheiro pela CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incumbindo à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.
- 16.3. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, A CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 16.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 20 do Edital da Concorrência 002/2024.

CLÁUSULA DEZOITO - DA EXTINÇÃO

- 18.1. O presente contrato poderá ser extinto:
- 18.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital; e,
- 18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2 A extinção do instrumento deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137



CNPJ: 17.710.476/0001-19



da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
- Indenizações e multas.

	DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO				
	como responsável técnico o Sr				
(profissão) Registro no Co	onselho de Classe N°				
19.2. Fica designado ainda o Sr como preposto para represe durante a execução do contrato.					
durante a execução do contrato.					
CLÁUSULA VINTE- DO FORO:					
20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Além	Paraíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado				
que seja, para dirimir as questões judiciais proveni-	entes do presente Contrato.				
Justos e contratados firmam o presente instr testemunhas, para que produza legítimos efeitos le	rumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas egais				
Santo Antonio do Aventureiro-MG, de	de 2024.				
	nio do Aventureiro - CONTRATANTE RY DE SÁ FERREIRA				
REPRE	- CONTRATADA SENTANTE LEGAL				
Testemunhas:	Esta Minuta de Contrato, integrante deste Edital, encontra				
	examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município				
Assinatura:	_ Em 21 <u>/05/2024</u> .				
Nome:					
CPF:					
	Rodrigo da Costa Bittencourt				
Assinatura:	OAB/MG 91823				
Nome:	_				
CPF:					



CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO

CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

ABRIL DE 2024



CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado e rede de drenagem pluvial.

Local: Rua Projetada 1, Distrito Urbano de São Domingos; e Rua Projetada 2, Bairro Centro,

Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se à execução de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado bloquete e dispositivos de drenagem pluvial.

Segue abaixo a descrição detalhada dos serviços a serem realizados. Este memorial deverá ser analisado juntamente com projetos, planilhas e demais documentos pertinentes à obra. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras. Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local.

Em caso de dúvidas quanto à especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da obra.

Todos os adornos, melhoramentos etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos.

Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os serviços não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Projeto geométrico (via para calçamento):

O projeto consiste basicamente na determinação do eixo da via, com o intuito de melhor aproveitar a situação existente, uma vez que as ruas contempladas por este projeto seguirão as orientações e descrições estabelecidas nos projetos.

Caberá à empresa executora dos serviços para calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado e rede de drenagem pluvial, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

ESPECIFICAÇÕES CONSIDERADAS NO PROJETO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de obra:

Será afixada uma placa metálica de 4,5 metros quadrados com todas as informações referentes à execução da obra conforme exigência dos órgãos competentes. Esta placa deverá ser metálica e fixada em pórtico de madeira de lei e chumbada em terreno firme previamente autorizado pela Proponente.

Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Banheiro Químico:

A empreiteira deverá fornecer e instalar de forma a suprir as necessidades da obra e de seus colaboradores. Todos estes serviços que dizem respeito às áreas de vivência do canteiro de obra, para os funcionários, devem ser executados de acordo com a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, (ligações provisórias de água/esgoto, energia elétrica) bem como o aparelhamento, maquinário, e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, assim como a locação de banheiro químico com dimensão (110x120x230) cm, linha padrão, contendo uma (1) pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização/desmobilização.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

3. REDE DE DRENAGEM PLUVIAL:

Para o cálculo dos dispositivos da rede coletora de águas pluviais, foi considerada a topografia do terreno, sendo estabelecido previamente o posicionamento das bocas-de-lobo, conforme a declividade da via.

Logo após o posicionamento das bocas de lobo, foi traçado os dispositivos de drenagem pluvial, determinando o novo trecho a ser implantado na via.

Normas de execução:

Todos os materiais a serem empregados na construção da rede coletora de águas pluviais, deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.

- Os tubos serão de ponta e bolsa;
- Deverá ser considerada a perda de material no transporte e manuseio;
- Os tubos deverão ser assentados sobre berço concreto traço de 1:3:6;
- Os tubos serão rejuntados com argamassa 1:3;
- As ligações transversais entre as bocas de lobo e a rede de captação serão feitas em tubos de concreto com Ø de 400 mm.

Escavação de valas das tubulações:

A profundidade de escavação será de 1,25 m para os tubos de concreto armado de Ø 400 mm, com largura da cava de 0,90 m; e 1,65 m para os tubos de concreto armado de Ø 600 mm, com largura da cava de 1,20 m.



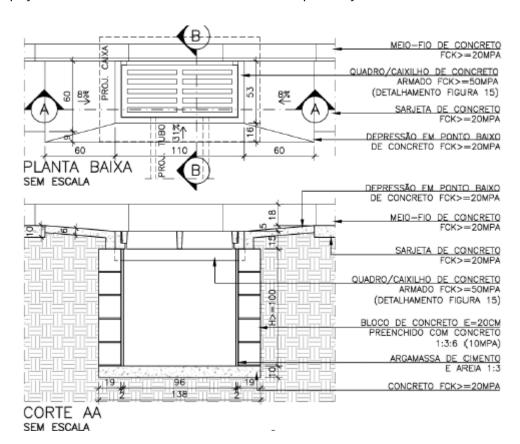
CNPJ: 17.710.476/0001-19

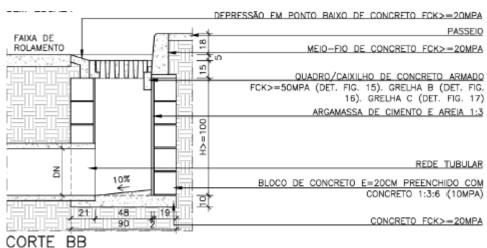


Bocas de lobo (BL):

SEM ESCALA

As caixas coletoras do tipo boca-de-lobo serão executadas sobre lastro de concreto no traço 1:3; e os poços de visita e dimensões de acordo com as especificações abaixo:







CNPJ: 17.710.476/0001-19





Transporte de solo para bota-fora:

Toda terra excedente da escavação de abertura das valas, que não foi reaproveitada no reaterro, deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, para o bota-fora apropriado de acordo com a aprovação da fiscalização da Prefeitura, de forma que o local se apresente limpo para a execução dos próximos serviços na via.

Recomendações gerais:

- As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha demarcada no projeto aprovado, sendo respeitadas todas as cotas e alinhamentos indicados.
- A necessidade ou não de escoramento será de responsabilidade e competência da companhia construtora da rede, mas deverá obrigatoriamente ser usado escoramento quando as paredes das valas forem constituídas de solos de fácil desmoronamento, valas com profundidade superior a 1,25m, conforme Manual de Encargos da Sudecap Capítulo 19 Redes de Drenagem.
- O assento da tubulação será executado no sentido de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.
- O projeto será executado de acordo com as plantas e detalhes anexos. Onde estas especificações forem omissas, serão observadas as regras da boa técnica de construir e de comum acordo com a fiscalização municipal. Qualquer alteração que se fizer necessária, não poderá alterar o diâmetro e a declividade da rede.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Compactação de fundo de vala:

Ao final da escavação, os fundos das valas deverão ser regularizados e compactados, de modo a garantir estabilidade e evitar recalque da rede pluvial.

Berço de concreto:

Antes do assentamento dos tubos dos ramais, o fundo da vala já compactado deverá receber o berço de concreto com relação de 0,13m³/m para os tubos de concreto armado com Ø de 400 mm; e o berço de concreto com relação de 0,25m³/m para os tubos de concreto armado com Ø de 600 mm.

4. CALÇAMENTO:

Ficará a cargo da Prefeitura a remoção, carga e transporte de pavimento em paralelepípedo existente na Rua Projetada 2, Bairro Centro. Após a remoção do pavimento, a empresa contratada deverá executar o calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado na área prevista em projeto.

Regularização do subleito com rolo vibratório:

Esta especificação aplica-se à regularização do subleito da estrada vicinal a pavimentar, com a terraplenagem já concluída na cota estabelecida em projeto.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, este deverá ser proveniente de ocorrências indicadas no projeto, devendo satisfazer as seguintes exigências:

- Ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm;
- Ter um índice de Suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME
 47-64 (Proctor Normal) igual ou superior ao do material empregado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa;
- Ter expansão inferior a 2%.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro-pipa distribuidor de água;
- Rolos compactadores dos tipos pé de carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores;
- Grade de discos;
- Pulvi-misturador.

Recomendações gerais:

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de conformidade com o tipo de material na regularização.

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente. Após a execução de cortes ou aterros, operações necessárias para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento.

Os aterros além dos 20 cm máximos previstos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem. No caso de cortes em rocha, ou de material inservível para subleito, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e substituição desse material inservível por material indicado também no projeto. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 (Proctor Normal) e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado ± 2%.

Após a execução da regularização do subleito, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- 2 cm em relação às cotas do projeto;
- + 20 cm, para cada lado, quanto à largura da plataforma, não se tolerando
- medida a menos;
- Até 20% em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.

Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado:



CNPJ: 17.710.476/0001-19



O calçamento da estrada vicinal será em bloco sextavado de concreto, com espessura de 8 cm e FCK = 35 MPa, que deverão ser assentadas com junta rígida em argamassa de traço 1:4 (cimento: areia) e sobre colchão de areia com espessura de 6 cm.

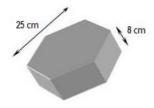


Figura 01. Modelo do bloco de concreto a ser executado.

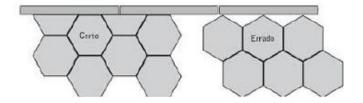


Figura 02. Modo de encaixe para à execução.

Deverá ser observado o encaixe correto entre as peças, a fim de evitar cortes desnecessários nas mesmas ou o seu desprendimento do colchão de areia.

5. DRENAGEM SUPERFICIAL:

Serão executados meios-fios pré-moldados com dimensões de (12X16,7X35cm) deverão ser executados nas seguintes situações: paralelos às sarjetas – conforme projeto e executado na forma de travamento do calçamento nos pontos inicial e final da via e/ou no encontro com vias adjacentes. Todos os meios-fios de concreto pré-moldado deverão ter resistência mínima de 20 MPa.

Sarjeta de concreto:

As sarjetas de concreto nas laterais da via a ser executada o calçamento deverá ter a resistência mínima do concreto em FCK=15 MPa, usinado e moldado in loco, gerando espessura (altura) de 10 cm e largura de 30 cm, com declividade mínima transversal (em direção ao meio-fio) de 3% e declividade mínima longitudinal de 1%.

A marcação, alinhamento e nivelamento das sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto. Eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Departamento Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.

Limpeza geral de obra:

Após o término das obras e serviços, deverá ser realizada a limpeza e remoção de entulhos e material inservível. A área total de limpeza deverá ser a área total de calçamento (conforme projetos anexos).

Santo Antônio do Aventureiro, 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

VICTOR GARCIA CARMO CARMINATI

Data: 30/04/2024 10:05:10-0300

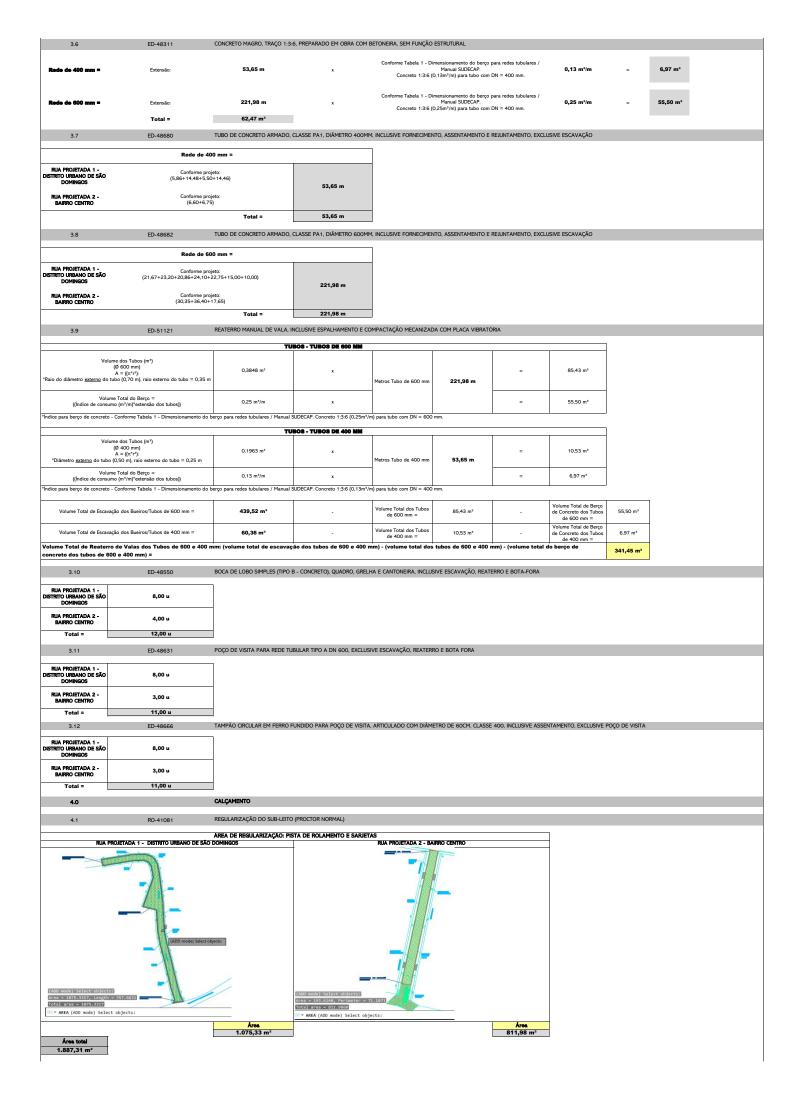
Verifique em https://validar.iti.gov.br

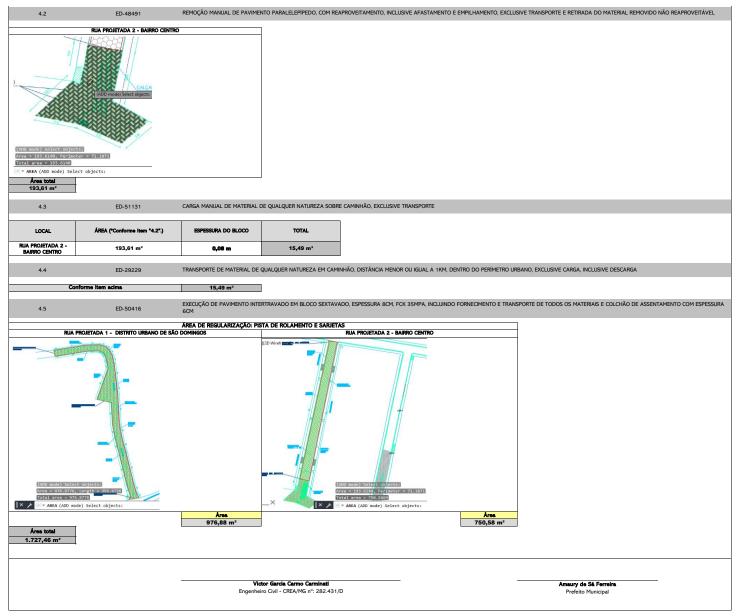
Victor Garcia Carmo Carminati

Engenheiro Civil - CREA/MG nº 282.431/D



	rojetos e Custos									
			MEMÓRIA D	DE CÁLCULO DE QUANTITATI	vos					
	DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/M									
	AVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEX									
LOCAL: RUA PROJETADA 1	, DISTRITO URBANO DE SÃO DOMINGOS; E	RUA PROJETADA 2, BAIRRO CENT	IRO, MUNICIPIO DE SANTO ANTO	DNIO DO AVENTUREIRO/MG.						
Resp. Técnico:	Victor Garcia Carmo Carminati	Engenheiro Civil - CREA/MG nº: 2	282.431/D						Data 04/2024	
									N°: 04/05.	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS								
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0										
1.1	ED-28427		DE PLACA DE OBRA EM CHAPA (MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUC				ADESIVO VINÍLICO, AFI	XADA COM REBITES 4,83	(40MM, EM ESTRUTURA M	1ETÁLICA DE
					0 0011111111111111111111111111111111111	0/10 (2) 521 1/100				
Quantidade =	2,00	Uma placa por localidade, confort	me padrão exigido pelo Órgão Co	oncedente - SEINFRA/MG.						
1.2	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO OLÍMIC	CO, DIMENSÃO (110X120X230)CN	M LINHA PADRÃO CONTENDO I	IMA (1) PIA/HIGIENIZ	ADOR DE MÃOS IN	CLUSIVE MANUTENÇÃO	F MORII IZAÇÃO/DESMO	OBILIZAÇÃO	
1.2	ED-50155	Econopio de Brancino Qui no	o, bii iznono (110x120x250)di	i, Emilia i i i i i i i i i i i i i i i i i i	n ut (1) 1 u t il calciul	315011 5E 1 1100, III	CECOTTE I MITOTETIÇA	E HOBIELENÇHO/DEGI K	, DICIE I QI IO	
Quantidade =	3,00 Meses	*Conforme quantidade	total de meses do cronograma fís	sico-financeiro.						
2.0		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZA	CÃO DE ORDA							
2.0		PRODUCE SECTIONALES	QUO DE GUIUN							
VALOR DA OBRA S' BDI (SEM O VALOR DE MOS. E DESM.		VALOR DA OBRA C/ BDI (4 DES	BM.	VALOR DE MOB. E DE: (VALOR DA OBRA C/BDI S DO ITEM MO. E DESM.) / 10 (e sem o valor do Item contempla mob/des	EM O VALOR 10 ° % do Item 1.2 que já					
	R\$387.994,67	R\$1.0	24,00	R\$2.356,49						
3.0		DRENAGEM PLUVIAL								
5.0										
3.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRET DO MATERIAL ESCAVADO (EM C	TO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDA (AÇAMBA)	ADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG,	DIMENSÕES (12X16,	,7X35)CM, EXCLUSIV	/E SARJETA, INCLUSIVE	ESCAVAÇÃO, APILOAME	NTO E TRANSPORTE COM	RETIRADA
VIA/TRECHO	COTAS	extensão	Subtotal (m)							
	(3,61+21,25+10,73+5,09+3,35+5,07+									
RUA PROJETADA 1 - DISTRITO URBANO DE SÃO DOMINGOS	7,93+15,05+10,56+24,42+11,49+12,8 3+26,63+8,45+4,30)+(2,15+1,48+9,10 +26,74+12,98+12,01+18,49+27,02+2, 82+6,89+3,45+1,35+2,92+9,32+20,97 +3,53)	331,98 m	357,04 m							
Travamento	(5,50+10,92+8,64)	25,06 m								
RUA PROJETADA 2 -										
BAIRRO CENTRO	(1,58+98,72+98,79+1,53)	200,62 m	248,11 m							
Travamento	(6,58+6,04)+(10,20+8,31+9,51+6,85)	47,49 m								
	<u> </u>									
Extensão Total 605,15 m	•									
	1									
3.2	COMP. 01	SARJETA DE CONCRETO URBANO RETIRADA DO MATERIAL ESCAVA	O (SCU), COM FCK 15 MPA, LARGI ADO (EM CACAMBA)	SURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO) DE 3%, ESP. 10CM,	, PADRÃO DEER-MG	, EXCLUSIVE MEIO-FIO,	INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,	APILOAMENTO E TRANSP	ORTE COM
	-									
VIA/TRECHO	COTAS	EXTENSÃO	Subtotal (m)							
DISTRITO URBANO DE SAO DOMINGOS	(3,61+21,25+10,73+5,09+3,35+5,07+ 7,93+15,05+10,56+24,42+11,49+12,8 3+26,63+8,45+4,30)+(2,15+1,48+9,10 +26,74+12,98+12,01+18,49+27,02+2, 82+6,89+3,45+1,35+2,92+9,32+20,97 +3,53)	331,98 m	331,98 m							
RUA PROJETADA 2 - BAIRRO CENTRO	(1,58+98,72+98,79+1,53)	200,62 m	200,62 m							
Extensão Total	<u> </u>									
Extensão Total 532,60 m										
3.3	RO-40218	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA	AS EM MATERIAL DE 1º CATEGOR	ria (execução, incluindo rem	IOÇÃO PARA FORA D	00 LEITO ESTRADAL)			
3.3 Rede de 400 mm =	RO-40218 Altura Escavação	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA	AS EM MATERIAL DE 1º CATEGO!	RIA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REM Largura Escavação	10ÇÃO PARA FORA D 0,90 m	DO LEITO ESTRADAL	.) Extensão Total	53,65 m	= 60,36 m ³	
		,		Largura Escavação	0,90 m	x	Extensão Total	Conforme projeto:		_
		,		Largura Escavação	,	x	Extensão Total			_
		,		Largura Escavação	0,90 m	x D DE SÃO DOMINGOS	Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,46 Conforme projeto:		_
Rede de 400 mm =	Altura Escavação	,		Largura Escavação	0,90 m	x	Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,46		_
Rede de 400 mm =		1,25 m	x	Largura Escavação	0,90 m	x D DE SÃO DOMINGOS	Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,46 Conforme projeto:		_
Rede de 400 mm =	Altura Escavação 60,36 m²	1,25 m	x	Largura Escavação	0,90 m	x D DE SÃO DOMINGOS	Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,46 Conforme projeto:		_
Rede de 400 mm = Total = Obs.: Largura de vala de acon	Altura Escavação 60,36 m² do com o manual de encargos de drenagem o °	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va	x sia*.	Largura Escavação RUA PROJETADA A Largura Escavação	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA	x D DE SÃO DOMINGOS x 2 - BAIRRO CENTRO x	Extensão Total Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,44 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto:	= 439,52 m ²	
Rede de 400 mm = Total = Obs.: Largura de vala de acon	Altura Escavação 60,36 m² do com o manual de encargos de drenagem o °	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va	x sia*.	Largura Escavação RUA PROJETADA A Largura Escavação	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO	x D E SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO X D E SÃO DOMINGOS	Extensão Total Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+	= 439,52 m ²	
Rede de 400 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Rede de 600 mm =	Altura Escavação 60,36 m² do com o manual de encargos de drenagem o ¹ Altura Escavação	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va	x sia*.	Largura Escavação RUA PROJETADA A Largura Escavação	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO	x D DE SÃO DOMINGOS x 2 - BAIRRO CENTRO x	Extensão Total Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,44 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto:	= 439,52 m ²	
Rede do 400 mm = Total = Obs. Largura de vala de acon Rede de 600 mm =	Altura Escavação 60,36 m² do com o manual de encargos de drenagem o °	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va 1,65 m	x ala". x	Largura Escavação RUA PROJETADA A Largura Escavação	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO	x D E SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO X D E SÃO DOMINGOS	Extensão Total Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+	= 439,52 m ²	
Rede do 400 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Total = Obs: Largura de vala de acon	Altura Escavação 60,36 m³ do com o manual de encargos de drenagem o ° Altura Escavação 439,52 m³	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va 1,65 m	x ala". x	Largura Escavação RUA PROJETADA A Largura Escavação	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO	x D E SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO X D E SÃO DOMINGOS	Extensão Total Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+	= 439,52 m ²	
Rede do 400 mm = Total = Obs. Largura de vala de acon Rede de 600 mm =	Altura Escavação 60,36 m³ do com o manual de encargos de drenagem o ° Altura Escavação 439,52 m³	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va 1,65 m	x ala". x	Largura Escavação RUA PROJETADA A Largura Escavação	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO	x D E SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO X D E SÃO DOMINGOS	Extensão Total Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+	= 439,52 m ²	
Rede de 400 mm = Total = Obs.: Largura de vala de acon Total = Obs.: Largura de vala de acon Volume total 499,88 m²	Altura Escavação 60,36 m³ do com o manual de encargos de drenagem o ° Altura Escavação 439,52 m³ do com o manual de encargos de drenagem o °	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va 1,85 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va	x ala*. x sia*.	Largura Escavação RUA PROJETADA RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA	X D DE SÃO DOMINGOS 1. 2 - BAIRRO CENTRO X D DE SÃO DOMINGOS 1. 2 - BAIRRO CENTRO	Extensão Total Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+	= 439,52 m ²	
Rede de 400 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Rede de 600 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon	Altura Escavação 60,36 m³ do com o manual de encargos de drenagem o ° Altura Escavação 439,52 m³	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va 1,85 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va	x ala". x	Largura Escavação RUA PROJETADA RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA	X D DE SÃO DOMINGOS 1. 2 - BAIRRO CENTRO X D DE SÃO DOMINGOS 1. 2 - BAIRRO CENTRO	Extensão Total Extensão Total	Conforme projeto: 5,86+14,48+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+	= 439,52 m ²	
Rede do 400 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Rade do 800 mm = Obs: Largura de vala de acon Volume total 499,88 m² 3.4 Rede do 600 mm = Altura:	Altura Escavação 60,36 m³ do com o manual de encargos de drenagem o ° Altura Escavação 439,52 m³ do com o manual de encargos de drenagem o °	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va 1,85 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va	x ala*. x sia*.	Largura Escavação RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA AUDE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA	X D DE SÃO DOMINGOS 1. 2 - BAIRRO CENTRO X D DE SÃO DOMINGOS 1. 2 - BAIRRO CENTRO	Extensão Total Extensão Total	Conforme projeto: 5,88+14,48+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+	= 439,52 m ²	
Rede de 400 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Total = Obs: Largura de vala de acon Volume total 499,88 m² 3.4 Rede de 6000 mm =	Altura Escavação 60,36 m² do com o manual de encargos de drenagem o ' Altura Escavação 439,52 m² do com o manual de encargos de drenagem o '	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va 1,85 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va	x Ma*. x DESCONTÍNUO, COM PROFUNDID.	Largura Escavação RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA AUDE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA A MENOR QUE 1,5 M.	x D DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO X D E SÃO DOMINGOS 1.2 - BAIRRO CENTRO 4. AF_08/2020	Extensão Total Extensão (21,67+23,2	Conforme projeto: 5,86+14,46+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+ Conforme projeto: (30,35+36,40+17,65)	= 439,52 m ²	_
Rede do 400 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Rade do 800 mm = Obs: Largura de vala de acon Volume total 499,88 m² 3.4 Rede do 600 mm = Altura:	Altura Escavação 60,36 m² do com o manual de encargos de drenagem o ' Altura Escavação 439,52 m² do com o manual de encargos de drenagem o '	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va 1,85 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va	x Ma*. x DESCONTÍNUO, COM PROFUNDID.	Largura Escavação RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA A MENOR QUE 1,5 M.	x D DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO X D E SÃO DOMINGOS 1.2 - BAIRRO CENTRO 4. AF_08/2020	Extensão Total Extensão (21,67+23,2 Lados da vala: Lados das valas/cabeceiras	Conforme projeto: 5,86+14,46+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+ Conforme projeto: (30,35+36,40+17,65)	= 439,52 m ²	_
Rade de 400 mm = Total = Obs.: Largura de vala de acon Rade de 600 mm = Obs.: Largura de vala de acon Volume total 499,88 m² 3.4 Rede de 600 mm = Altura: Cabeceira:	Altura Escavação 60,36 m² do com o manual de encargos de drenagem o ' Altura Escavação 439,52 m² do com o manual de encargos de drenagem o ' 101578 1,65 m	1,25 m capítulo 19 item c 2. Preparo da va 1,85 m capítulo 19 item c 2. Preparo da va ESCORAMENTO DE VALA, TIPO E	x sla*. x DESCONTÍNUO, COM PROFUNDID. Extensão Tubos d	Largura Escavação RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA A MENOR QUE 1,5 M.	x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO AF_08/2020 x	Extensão Total Extensão (21,67+23,2 Lados da vala: Lados das valas/cabeceiras para escoramento	Conforme projeto: 5,86+14,46+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+ Conforme projeto: (80),35+36,40+17,65)	= 439,52 m ³ 15,00+10,00) = 732,53 m ²	_
Rade de 400 mm = Total = Obs.: Largura de vala de acon Rade de 600 mm = Obs.: Largura de vala de acon Volume total 499,88 m² 3.4 Rede de 600 mm = Altura: Cabeceira:	Altura Escavação 60,36 m² do com o manual de encargos de drenagem o ' Altura Escavação 439,52 m² do com o manual de encargos de drenagem o ' 101578 1,65 m	1,25 m capítulo 19 item c 2. Preparo da va 1,85 m capítulo 19 item c 2. Preparo da va ESCORAMENTO DE VALA, TIPO E	x sla*. x DESCONTÍNUO, COM PROFUNDID. Extensão Tubos d	Largura Escavação RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA A MENOR QUE 1,5 M.	x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO AF_08/2020 x	Extensão Total Extensão (21,67+23,2 Lados da vala: Lados das valas/cabeceiras	Conforme projeto: 5,86+14,46+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+ Conforme projeto: (80),35+36,40+17,65)	= 439,52 m ³ 15,00+10,00) = 732,53 m ²	
Rade de 400 mm = Total = Obs.: Largura de vala de acon Rade de 600 mm = Obs.: Largura de vala de acon Volume total 499,88 m² 3.4 Rede de 600 mm = Altura: Cabeceira:	Altura Escavação 60,36 m² do com o manual de encargos de drenagem o ' Altura Escavação 439,52 m² do com o manual de encargos de drenagem o ' 101578 1,65 m	1,25 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va 1,65 m Capítulo 19 item c.2. Preparo da va ESCORAMENTO DE VALA, TIPO E X X 736,49 m²	x sla*. x DESCONTÍNUO, COM PROFUNDID. Extensão Tubos d	Largura Escavação RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR 10 800 mms	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA A MENOR QUE 1,5 M.	x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO AF_08/2020 x	Extensão Total Extensão (21,67+23,2 Lados da vala: Lados das valas/cabeceiras para escoramento	Conforme projeto: 5,86+14,46+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+ Conforme projeto: (80),35+36,40+17,65)	= 439,52 m ³ 15,00+10,00) = 732,53 m ²	
Redo do 400 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Redo do 600 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Volume total 499,88 m² 3.4 Redo do 600 mm = Altura: Cabeceira: Altura:	Altura Escavação 60,36 m³ do com o manual de encargos de drenagem o ¹ Altura Escavação 439,52 m³ do com o manual de encargos de drenagem o ¹ 101578 1,65 m 1,65 m Total = ED-51093	1,25 m capítulo 19 - item c.2. Preparo da va 1,65 m capítulo 19 - item c.2. Preparo da va ESCORAMENTO DE VALA, TIPO D X X 736,49 m° APILOAMENTO MANUAL EM FUN	x sla*. X DESCONTINUO, COM PROFUNDID. Extensão Tubos de Largura da \(\)	Largura Escavação RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR COLUSIVE ESCAVAÇÃO	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA A MENOR QUE 1,5 M. 221,98 m 1,20 m	x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO AF_08/2020 x	Extensão Total Extensão (21,67+23,2 Lados da vala: Lados das valas/cabeceiras para escoramento tubos de 600 mm:	Conforme projeto: 5,86+14,46+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+ Conforme projeto: (80),35+36,40+17,65)	= 439,52 m ³ 15,00+10,00) = 732,53 m ²	
Rede do 400 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Rede do 800 mm = Obs: Largura de vala de acon Volume total 499,88 m² 3.4 Rede do 800 mm = Altura: Cabeceira:	Altura Escavação 60,36 m² do com o manual de encargos de drenagem o ¹ Altura Escavação 439,52 m² do com o manual de encargos de drenagem o ¹ 101578 1,65 m 1,65 m Total =	1,25 m capítulo 19 item c.2. Preparo da va 1,85 m capítulo 19 item c.2. Preparo da va ESCORAMENTO DE VALA, TIPO E X X 736,49 m* APILOAMENTO MANUAL EM FUN 0,90 m	x sla*. x DESCONTÍNUO, COM PROFUNDID Extensão Tubos d Largura da V	Largura Escavação RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR COLUSIVE ESCAVAÇÃO Extensão	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA A MENOR QUE 1,5 M. 221,98 m 1,20 m 53,65 m =	x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO AF_08/2020 x	Extensão Total Extensão (21,67+23,2 Lados da vala: Lados das valas/cabeciras para escoramento tubos de 600 mm:	Conforme projeto: 5,86+14,46+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+ Conforme projeto: (80),35+36,40+17,65)	= 439,52 m ³ 15,00+10,00) = 732,53 m ²	
Redo do 400 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Redo do 600 mm = Total = Obs: Largura de vala de acon Volume total 499,88 m² 3.4 Redo do 600 mm = Altura: Cabeceira: Altura:	Altura Escavação 60,36 m³ do com o manual de encargos de drenagem o ¹ Altura Escavação 439,52 m³ do com o manual de encargos de drenagem o ¹ 101578 1,65 m 1,65 m Total = ED-51093	1,25 m capítulo 19 - item c.2. Preparo da va 1,65 m capítulo 19 - item c.2. Preparo da va ESCORAMENTO DE VALA, TIPO D X X 736,49 m° APILOAMENTO MANUAL EM FUN	x sla*. X DESCONTINUO, COM PROFUNDID. Extensão Tubos de Largura da \(\)	Largura Escavação RUA PROJETADA Largura Escavação RUA PROJETADA ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR ADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGUR COLUSIVE ESCAVAÇÃO Extensão	0,90 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA 1,20 m 1 - DISTRITO URBANO RUA PROJETADA A MENOR QUE 1,5 M. 221,98 m 1,20 m	x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO x DE SÃO DOMINGOS 2 - BAIRRO CENTRO AF_08/2020 x	Extensão Total Extensão (21,67+23,2 Lados da vala: Lados das valas/cabeceiras para escoramento tubos de 600 mm:	Conforme projeto: 5,86+14,46+5,50+14,46 Conforme projeto: (6,60+6,75) 221,98 m Conforme projeto: 0+20,86+24,10+22,75+ Conforme projeto: (80),35+36,40+17,65)	= 439,52 m ³ 15,00+10,00) = 732,53 m ²	





Documento assinado digitalmente



Data: 30/04/2024 10:01:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias Subsecretaria de Obras e Infraestrutura Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação Diretoria de Projetos e Custos

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE	CUSTOS				
PREFE	ITURA MUNICI	PAL DE SANT	O ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG		DOC	N º:	01	1/05.
OBRA:	CALÇAMENTO	EM PAVIMEN	ITO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO.		DA	TA:	29/0	4/2024
		ADA 1, DISTR DO AVENTUI	ITO URBANO DE SÃO DOMINGOS; E RUA PROJETADA 2, BAIRRO CENTRO, M REIRO/MG.	UNICÍPIO	FORMA DE EXECUÇÃO:			
MG RE			NFRA/DER-MG REGIÃO LESTE - JANEIRO DE 2024 - SEM DESONERAÇÃO / SE 2023 - SEM DESONERAÇÃO - "(Out. 2023) / SINAPI/MG - MARÇO DE 2024 -					INDIRETA
*DEMON	ISTRATIVO DE BI	DI EXTRAÍDO DA	TABELA DE REFERÊNCIA (SEINFRA/DER-MG - JANEIRO DE 2024) SUPRACITADA - PÁG. 16.		% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	21,47%
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES	ī				R\$6.440,36
1.1	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	u	2,00	R\$1.386,50	R\$1.684,18	R\$3.368,36
1.2	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3,00	R\$843,01	R\$1.024,00	R\$3.072,00
2.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					R\$2.356,49
2.1	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	mês	0,50	R\$387.994,67	R\$471.297,13	R\$2.356,49
3.0			DRENAGEM PLUVIAL					R\$297.887,67
3.1	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARIETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	605,15	R\$60,29	R\$73,23	R\$44.315,13
3.2	SEINFRA (Jan. 2024)	COMP. 01	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 10CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	532,60	R\$25,53	R\$31,01	R\$16.515,93
3.3	SEINFRA (Out. 2023)	RO-40218	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO PARA FORA DO LEITO ESTRADAL)	m3	499,88	R\$10,15	R\$12,33	R\$6.163,52
3.4	SINAPI/MG	101578	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m2	736,49	R\$41,01	R\$49,81	R\$36.684,57
3.5	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	314,66	R\$22,94	R\$27,87	R\$8.769,60
3.6	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	m3	62,47	R\$403,64	R\$490,30	R\$30.628,80
3.7	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-48680	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	53,65	R\$156,34	R\$189,91	R\$10.188,67
3.8	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-48682	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	221,98	R\$266,23	R\$323,39	R\$71.786,11
3.9	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	341,45	R\$43,69	R\$53,07	R\$18.120,78
3.10	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	u	12,00	R\$1.413,88	R\$1.717,44	R\$20.609,28
3.11	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	u	11,00	R\$2.076,70	R\$2.522,57	R\$27.748,27
3.12	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	u	11,00	R\$475,76	R\$577,91	R\$6.357,01
4.0			CALÇAMENTO					R\$170.041,10
4.1	SEINFRA (Out. 2023)	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	m2	1.887,31	R\$1,19	R\$1,45	R\$2.736,60
4.2	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	193,61	A	CARGO DA PREFEI	TURA
4.3	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	15,49	A	CARGO DA PREFEI	TURA



ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias Subsecretaria de Obras e Infraestrutura Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação Diretoria de Projetos e Custos

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE	CUSTOS					
PREFE	REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG					N º:	01/05.		
OBRA:	CALÇAMENTO	D EM PAVIMEN	TO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO.		DATA: 29/04/2024				
		RUA PROJETADA 1, DISTRITO URBANO DE SÃO DOMINGOS; E RUA PROJETADA 2, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO TO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG. FORMA DE EXECUÇÃO:							
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/DER-MG REGIÃO LESTE - JANEIRO DE 2024 - SEM DESONERAÇÃO / SEINFRA/DER- MG REGIÃO LESTE - OUTUBRO DE 2023 - SEM DESONERAÇÃO - *(Out. 2023) / SINAPI/MG - MARÇO DE 2024 - NÃO DESONERADO.					()	DIRETA	(x)	INDIRETA	
*Demonstrativo de BDI extraído da Tabela de Referência (seinfra/der-mg - Janeiro de 2024) supracitada - Pág. 16.					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	21,47%	
ITEM	CÓDIGO	со́діво	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
4.4	SEINFRA (Jan. 2024)		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m3	15,49	A CARGO DA PREFEITURA		ITURA	
4.5	SEINFRA (Jan. 2024)	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	m2	1.727,46	R\$79,73	R\$96,85	R\$167.304,50	
	·								

TOTAL GERAL DA OBRA

R\$476.725,62

Documento assinado digitalmente VICTOR GARCIA CARMO CARMINATI
Data: 30/04/2024 10:05:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Garcia Carmo Carminati

Engenheiro Civil - CREA/MG nº: 282.431/D

Amaury de Sá Ferreira Prefeito Municipal

	COMPOSIÇÃO	DE PREÇO UNITÁRIO - ANEXO À PLANILHA ORÇAME	ENTÁDIA		DATA:	29/04/2024
· ·	COMPOSIÇÃO	DE FREÇO UNITARIO - ANEXO A FLANIENA ORÇAMI	ENTANIA		DOC. №:	03/05.
*REF. DOS ITENS/SERVIÇOS DA COMPOSIÇÃO - CÓDIGO ED-14762		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO UNIDADE DATA BASE		FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
СОМЕ	2.01	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 10CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	jan/24	SEINFRA/DER-MG REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO	R\$ 25,53
TABELA	CÓDIGO	descrição do insumo	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SEINFRA	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	0,030000	R\$ 22,94	R\$ 0,69
SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	0,030000	R\$ 68,05	R\$ 2,04
SEINFRA	ED-49795	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,030000	R\$ 670,43	R\$ 20,11
SEINFRA	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	0,030000	R\$ 23,60	R\$ 0,71
SEINFRA	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	0,030000	R\$ 66,00	R\$ 1,98

Documento assinado digitalmente

VICTOR GARCIA CARMO CARMINATI Data: 30/04/2024 10:01:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Garcia Carmo Carminati

Engenheiro Civil - CREA/MG nº: 282.431/D

Amaury de Sá Ferreira Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

		CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS							
			ISS '	(2)			0		
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG.	2%	3%	4%	5%	MATERIAL (5)	SERVIÇO TERCEIRIZA DO (4) (ISS=5%)	EQUIPAME NTO (3) (ISS=5%)	INC. (6)
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	4,01%	3,42%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	1,29%	0,82%	1,29%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	s	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,76%	0,50%	0,76%	CD
TRIBUTOS	I	5,05%	5,75%	6,45%	7,15%	3,65%	6,15%	6,15%	PV
ISS	ISS ⁽²⁾	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	-	PV

FÓRMULA DO BDI	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$							
FORMULA DO BDI	(1 - (I + CPRB))							
BDI (NUMERADOR)	15,34%	15,34%	15,34%	15,34%	10,79%	12,72%	10,79%	
BDI (DENOMINADOR)	94,95%	94,25%	93,55%	92,85%	96,35%	93,85%	93,85%	
BDI	21,47%	22,38%	23,29%	24,22%	14,99%	20,11%	18,06%	

OBSERVAÇÕES

Santo Antônio do Aventureiro, 29/04/2024 .

Documento assinado digitalmente

DOC N°:

02/05.

VICTOR GARCIA CARMO CARMINATI Data: 30/04/2024 09:58:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Garcia Carmo Carminati

Engenheiro Civil - CREA/MG nº: 282.431/D

Amaury de Sá Ferreira Prefeito Municipal

⁽¹⁾ SIGLA.

 $^{^{(2)}}$ INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

⁽³⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.

⁽⁴⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

⁽⁵⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.

⁽⁶⁾ INCIDÊNCIA.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias Subsecretaria de Obras e Infraestrutura Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação Diretoria de Projetos e Custos

DATA: 29/04/2024

R\$195.673,56

DOC Nº: 05/05.

R\$137.274,27

PREFEITUF	RA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG			VALOR DO	CONVÊNIO:	R\$ 476.725,62
OBRA: CAI	ÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO	Э.				
LOCAL: RU AVENTURE	IA PROJETADA 1, DISTRITO URBANO DE SÃO DOMINGOS; E RUA PR EIRO/MG.	OJETADA 2, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO E	DE SANTO ANTÔNIO DO	PRAZO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.0	CEDVICOC DDELIMINADEC	Físico %	1,35%	100,00%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Financeiro	R\$6.440,36	R\$6.440,36		
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Físico %	0,49%	50,00%		50,00%
2.0	IMOBILIZAÇÃO E DESIMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Financeiro	R\$2.356,49	R\$1.178,24		R\$1.178,24
3.0	DRENAGEM PLUVIAL	Físi∞ %	62,49%	40,00%	40,00%	20,00%
5.0	DRENAGEM PLOVIAL	Financeiro	R\$297.887,67	R\$119.155,07	R\$119.155,07	R\$59.577,53
4.0	CALCAMENTO	Físi∞ %	R\$2.356,49 R\$1.178,24 % 62,49% 40,00% eiro R\$297.887,67 R\$119.155,07 R\$	45,00%	45,00%	
4.0	CALÇAMENTO	Financeiro	R\$170.041,10	R\$17.004,11	R\$76.518,50	R\$76.518,50
	TOTAL	Físico %	100,00%	30,16%	41,05%	28,80%
	IOTAL	Cin a maning	D# 47C 70F C0	D#140.777.70	D#4.0E 070.EC	D#107.074.07

Financeiro

Documento assinado digitalmente

R\$476.725,62

R\$143.777,78

_ gov.br

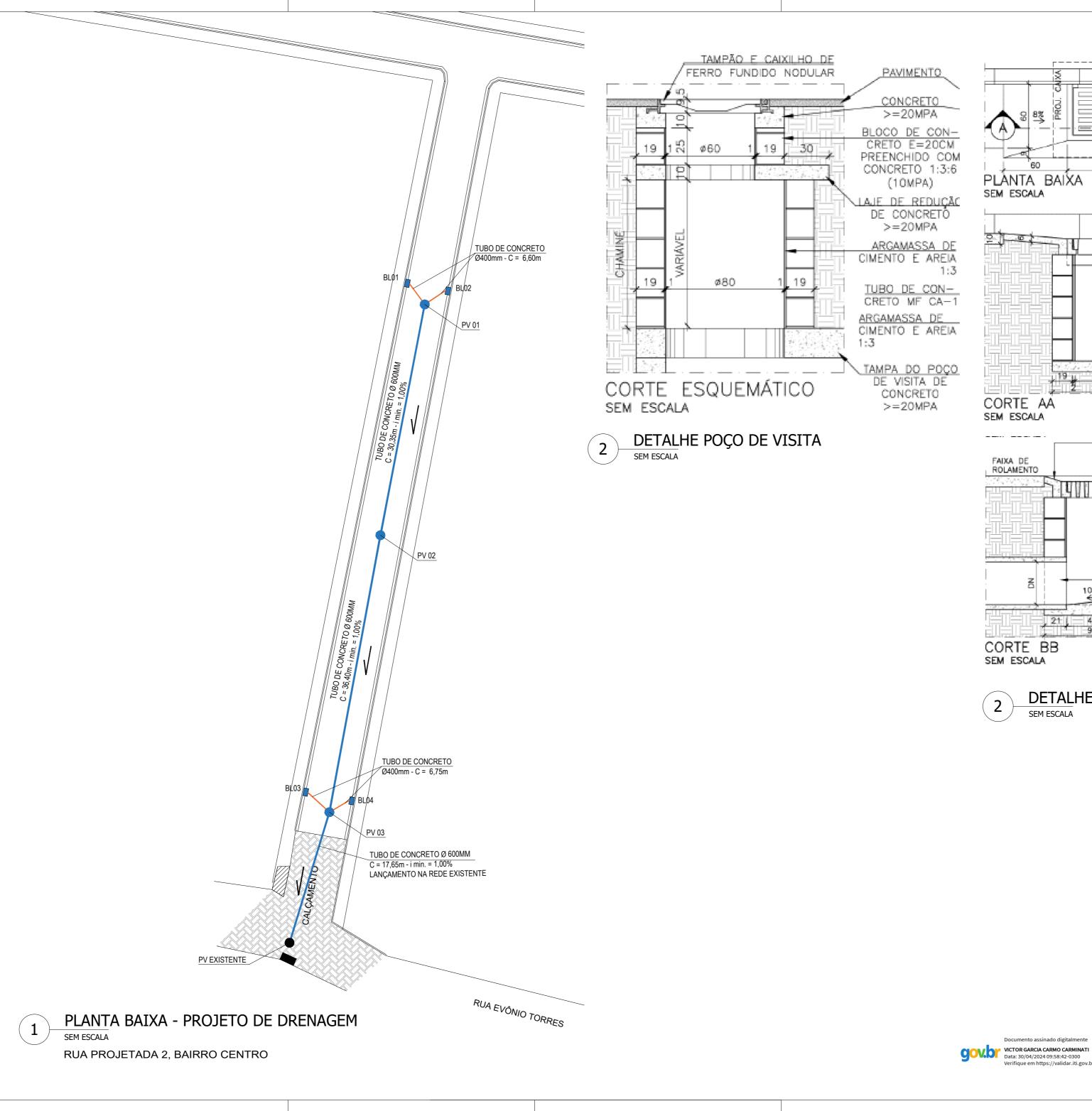
VICTOR GARCIA CARMO CARMINATI Data: 30/04/2024 10:01:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

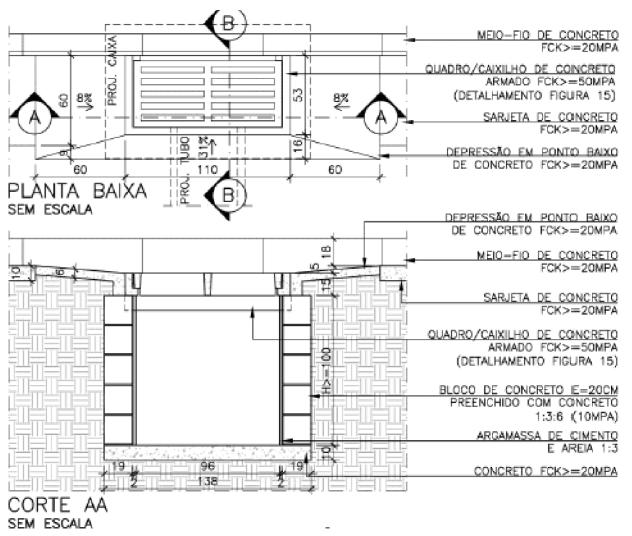
Victor Garcia Carmo Carminati

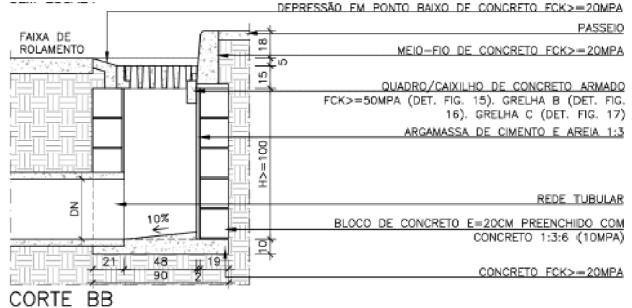
Engenheiro Civil - CREA/MG nº: 282.431/D

Amaury de Sá Ferreira

Prefeito Municipal





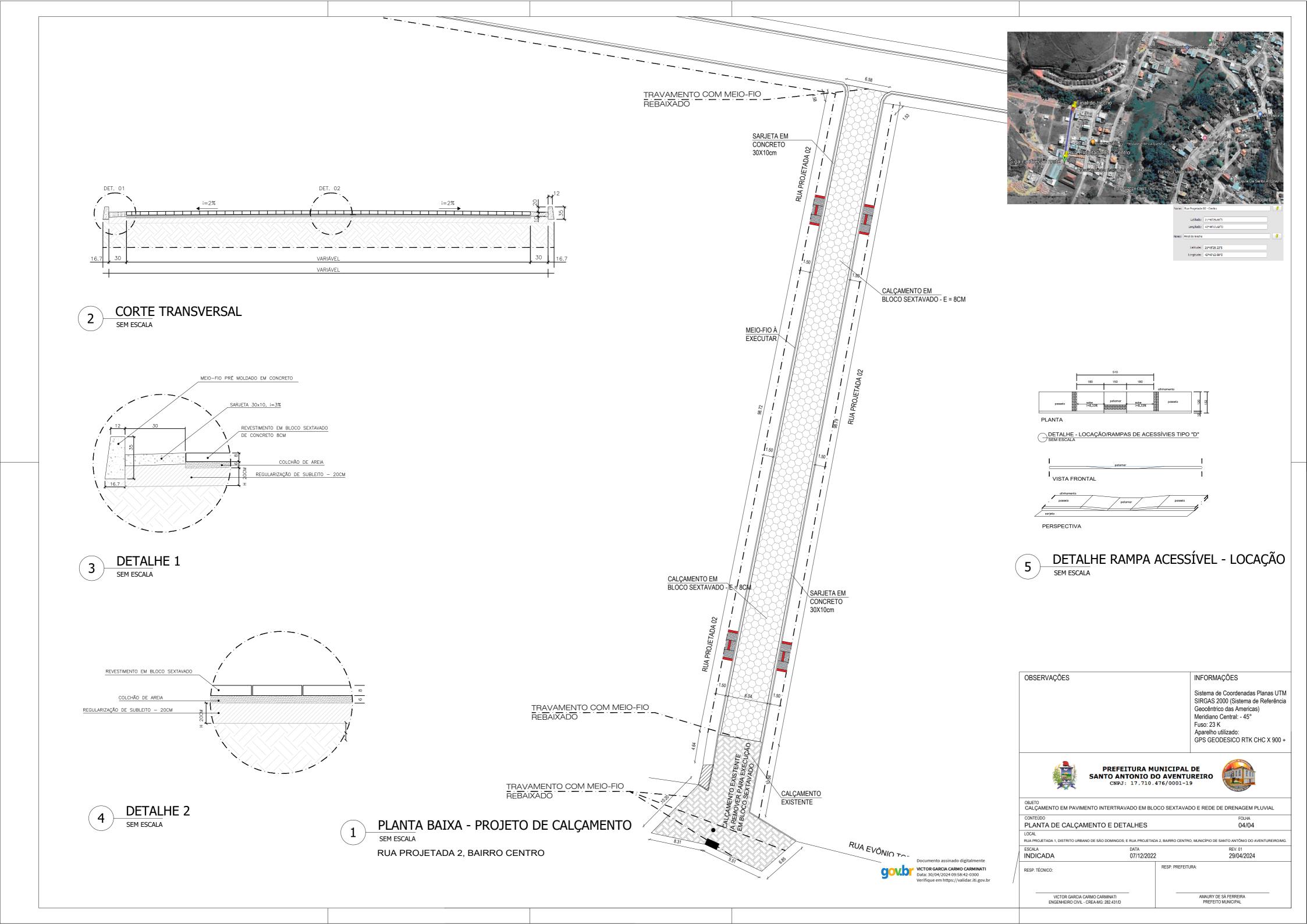


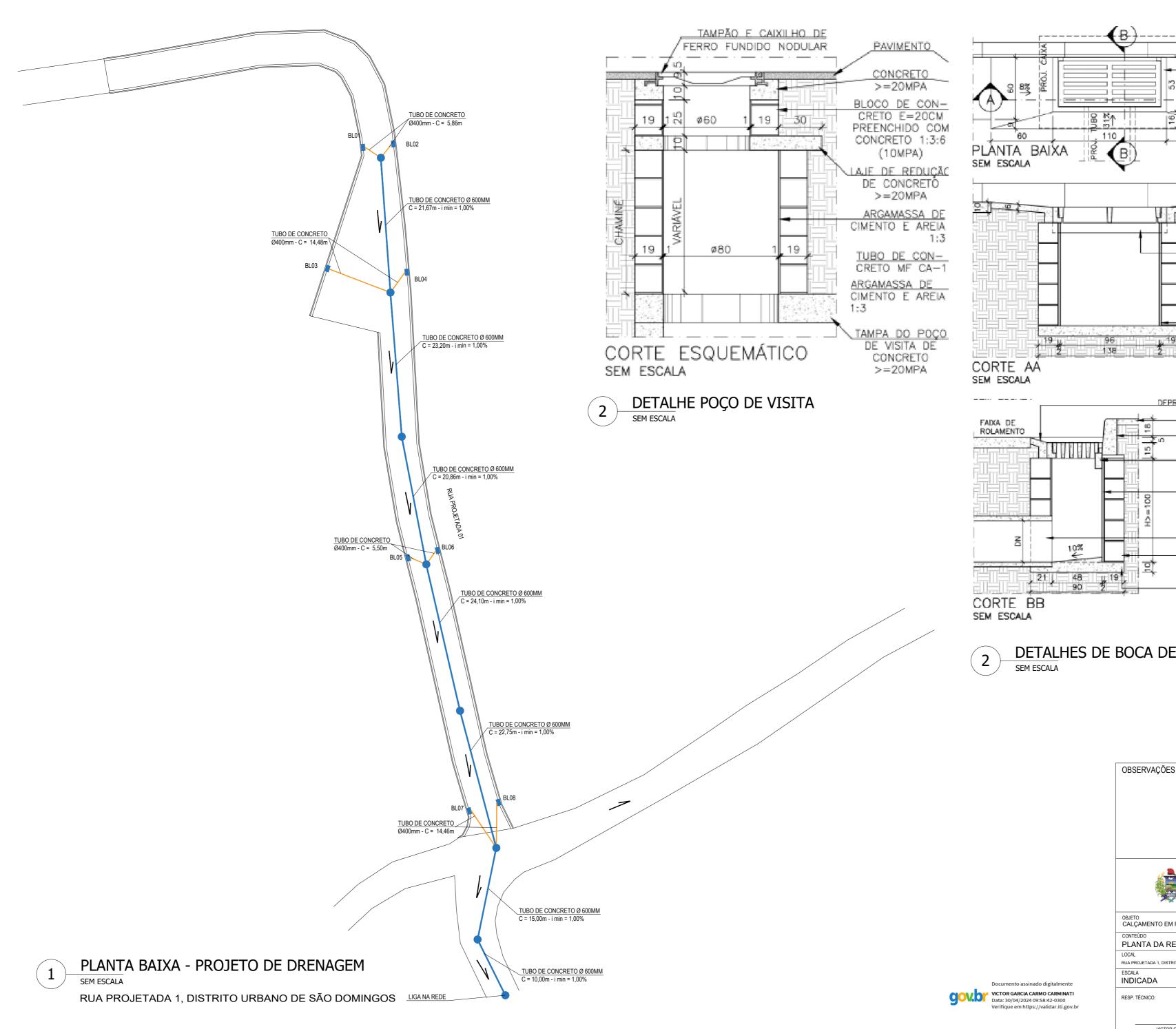
DETALHES DE BOCA DE LOBO SEM ESCALA

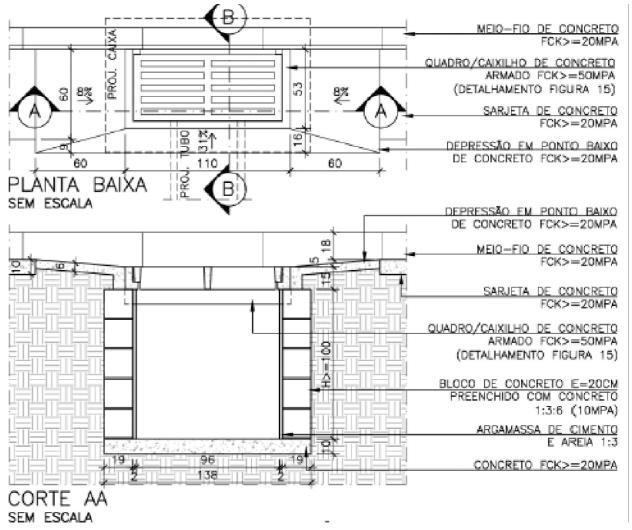
SEM ESCALA

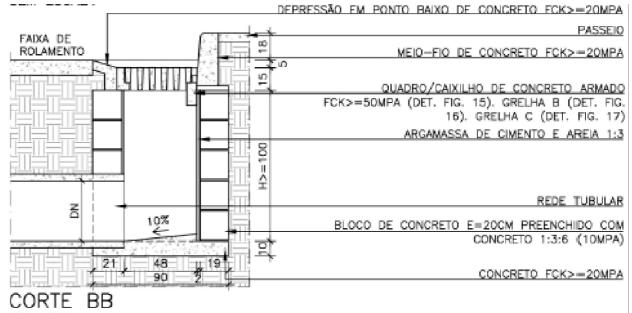
Data: 30/04/2024 09:58:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br







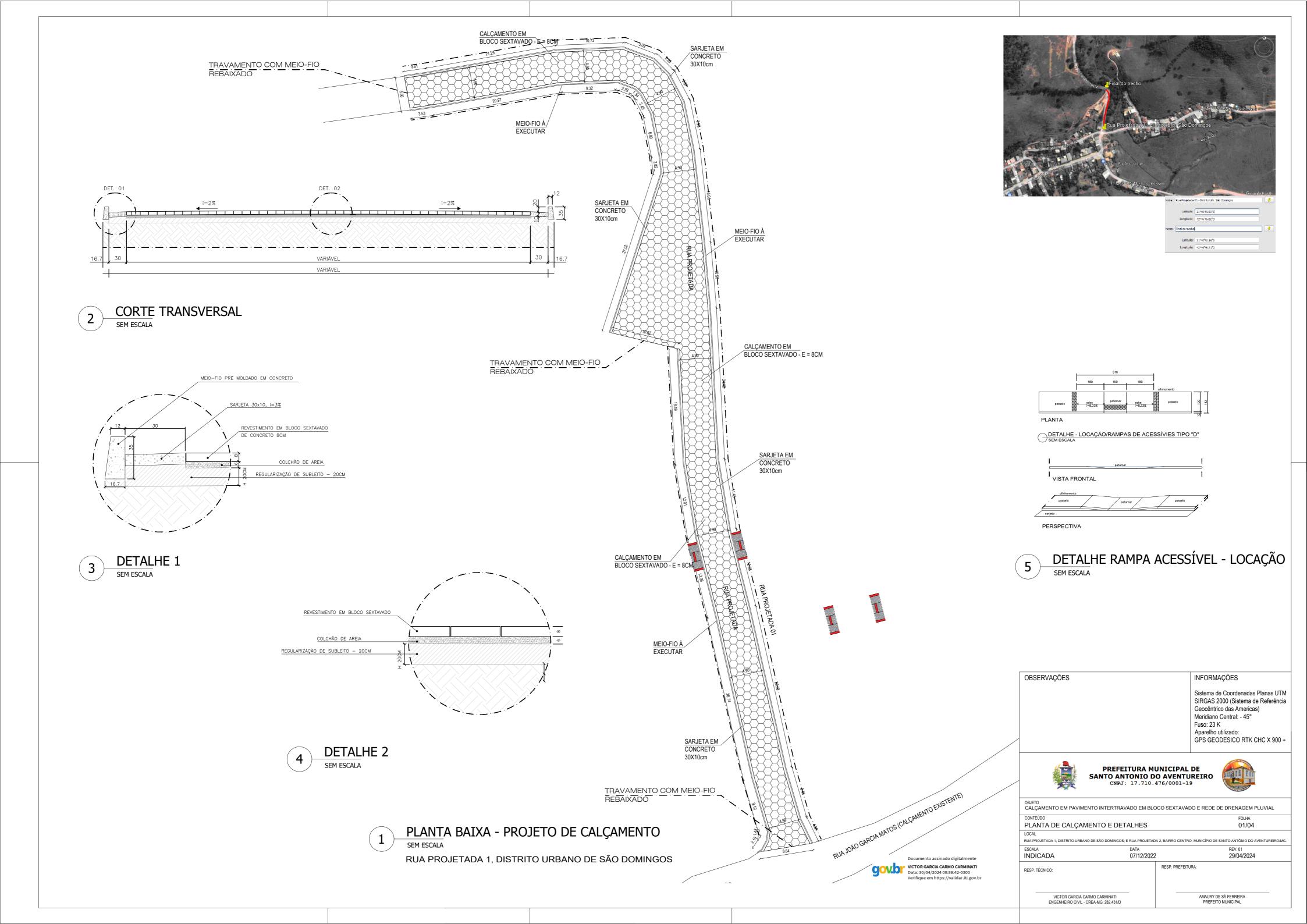


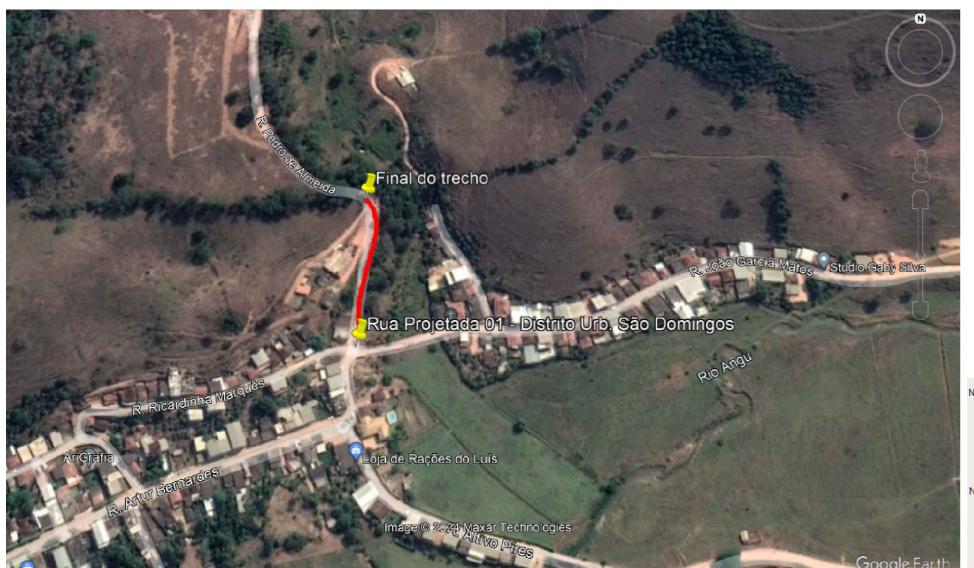


DETALHES DE BOCA DE LOBO



INFORMAÇÕES





Nome: Rua Projetada 01 - Distrito Urb. São Domingos

Latitude: 21°40'45.93"S|

Longitude: 42°46'46.82"O

Nome: Final do trecho|

Latitude: 21°40'42.16"S

Longitude: 42°46'46.71"O

RUA PROJETADA 1, DISTRITO URBANO DE SÃO DOMINGOS FONTE GOOGLE EARTH



Nome: Rua Projetada 02 - Centro

Latitude: 21°45'29.05"S

Longitude: 42°49'13.68"O

Nome: Final do trecho

Latitude: 21°45'25.22"S

Longitude: 42°49'12.98"O

RUA PROJETADA 2, BAIRRO CENTRO FONTE GOOGLE EARTH



BSERVAÇOES		INFOR	INFORMAÇOES				
		SIRGAS Geocêr Meridia Fuso: 2 Aparelh	de Coordenadas Planas U S 2000 (Sistema de Referêr trico das Americas) no Central: - 45° 3 K o utilizado: EODESICO RTK CHC X 90	ncia			
SA	PREFEITURA MUNTO ANTONIO DE CNPJ: 17.710.4	O AVENTUREIRO					
JETO ALÇAMENTO EM PAVIMENTO	INTERTRAVADO EM BLO	OCO SEXTAVADO E REDI	E DE DRENAGEM PLUVIAL				
NTEÚDO			FOLHA				
ROQUI DE LOCALIZAÇA	ÃO E COORDENAD	AS GEOGRÁFICAS	01/01				
CAL A PROJETADA 1, DISTRITO URBANO DE S	ÃO DOMINGOS; E RUA PROJETADA	A 2, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO	DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	D/MG.			
CALA	DATA		REV. 01				
ESCALA	07/12/2022		29/04/2024				
SP. TÉCNICO:		RESP. PREFEITURA:					
VICTOR GARCIA CARMO C ENGENHEIRO CIVIL - CREA-N			Y DE SÁ FERREIRA EITO MUNICIPAL				